TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CBMPA / CEDEC1 com sede na Av. Júlio César no 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, em exercício, Exmo Sr. CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 2328191 e do CPF 588.662.052-49, resolve declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado com a empresa 3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Endereço: Logradouro Passagem Santa Clara, nº16, Bairro: Icui-guajara, Cidade: Ananideua, CEP: 67.125-031, e-mail: 3eservcom@gmail.com, Fone: (91) 99830-5035, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.734.346/0001-72, como CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Jose Wendel Batista Castro, portador da cédula de identidade nº 17923 - MTE/PA e do CPF n° 019.468.832-12, cujo objeto é Garrafa de Água Mineral Natural, Sem gás, de 1,5L, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 no art. 72 e inciso VIII do art. 75, no valor global R\$ 737.447,76 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), Unidade Gestora: 530012 – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Unidade Orçamentária: 01 - PTRES: 238108 Fonte do Recurso: 3000000000 - NATUREZA DE DESPESA: 333041 Plano Interno: PA000HSSE0 PROCESSO 59052.018364/2023-88 - PROTOCOLO: RES-PA-15-20231110- 02 EMPENHO: 2024NE000111 (RECURSO FEDERAL -PORT. 3.964 de 19 de Dezembro de 2023).

Belém/PA, 15 de Março de 2024

HELTON CHARLES digition ARAUJO CHARLES MORAIS:58866205249 MO

Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205249

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL **DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC¹**, com sede na Av. Júlio César N° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 15.513.102/0001-88, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmo Sr. CEL QOBM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 2328191 e do CPF 588.662.052-49 e a empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Endereço: Passagem Santa Clara, Nº 16, Bairro: Icuí-Guajará, Parque Laranjeira, Ananindeua-PA, CEP: 67.125-031, e-mail: 3eservcom@gmail.com, Fone: (91) 9830-5035, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.734.346/0001-72, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ WENDEL BATISTA CASTRO, portador da cédula de identidade 17923 - MTE/PA e do CPF nº 019.468.832-12 em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:
- 1.1 O presente contrato é oriundo do DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024 CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2024/213365 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA APROVAÇÃO DA MINUTA:
- 2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 033/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei n° 14.133/2021.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO:
- 3.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de 54.246 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Paragominas, Dom Eliseu, Gurupá, Santa Cruz Do Arari e Xinguara o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.
- 3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.
- 3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HELTON
CHARLES
ARAUJO
MORAIS:588662 MORAIS:58866205249
05249

3E SERVICOS E Assinado de forma digital por 3E SERVICOS E ALIMENTOS COMERCIO DE LTDA:3373434 ALIMENTOS LTDA:33734346000 172 172



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/213365

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Garrafa de Água mineral natural, sem gás de 1,5l	Fardo 06 unidades	54.264

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PARAGOMINAS	20.376
DOM ELISEU	14.847
XINGUARA	14.847
SANTA CRUZ DO ARARI	2.267
GURUPÁ	1.927
TOTAL DE FARDOS	54.264

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

- 4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 4.1.1 O bem deve ser entregue conforme demandas da CEDEC.
- 4.2.1 Local de Entrega: A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.
- 4.3. O bem deve ser entregue em até 72 horas, a contar do recebimento da nota de empenho ou conforme planejamento da CEDEC.
- 4.3.1 A empresa vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarregamento do objeto no município determinado conforme o planejamento da CEDEC, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nos municípios informados.
- 4.4. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.
- 4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.
- 4.5.1 Os fardos com água deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar, devidamente identificado com a Logomarcas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e da Secretaria Nacional de Defesa Civil, bem como com as inscrições: "Assistência Humanitária" e "Venda Proibida", adesivado na parte interna com boa visibilidade, nas dimensões de 20 centímetros de largura por 20 de altura, conforme anexo I do Termo de Referência:
- 4.6. A embalagem, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa.
- 4.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC N° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.
- 4.8. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 4.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:



HELTON CHARLES Assinado de forma ARAUJO digital por HELTON MORAIS:58866205 CHARLES ARAUJO ARAUJO MORAIS:58866205249

- 4.8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.
- 4.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.
- 4.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.11. Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar a entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.
- 4.12. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.
- 4.13. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.
- 4.14. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.
- 4.15. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é R\$ 737.447,76 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, setenta e seis centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Garrafa de Água mineral natural, sem gás de 1,5l	Fardo com 06 unidades	54.264	R\$ 13,59	R\$ 737.447,76
VALOR GLOBAL: R\$ 737.447,76 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).					

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



HELTON CHARLES Assinado de forma ARAUJO digital por HELTON MORAIS:5886620 CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205249

Unidade Gestora: 530012 – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA

Unidade Orçamentária: 01 - PTRES: 238108

Fonte do Recurso: 3000000000 Natureza de Despesa: 333041 Plano Interno: PA000HSSE0

PROCESSO: 59052.018364/2023-88 PROTOCOLO: RES-PA-15-20231110-02

EMPENHO: 2024NE000111 (RECURSO FEDERAL-PORT. 3.964 de 19 de Dezembro

de 2023)

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

- 7.1 O valor da cessão é fixo e irreajustável para os primeiros (12) doze meses de execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 7.1.1 reaiuste será realizado apostilamento. 7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.
- 7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item
- 7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital.
- 8.1.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

HELTON

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	0053
CONTA	000917650-0

- 8.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 8.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 8.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 8.2.7. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

- 9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- 9.2. Quanto ao objeto o prazo máximo da data de validade não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:
- 10.1.1.Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.1.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
- 10.1.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 10.1.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 10.1.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato, através da CEDEC;
- 10.1.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

HELTON CHARLES Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205249

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ARAUJO 5249

HELTON CHARLES Assinado de forma digital por HELTON MORAIS:5886620 CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205 249

Processo N° 2024/213365

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

- 10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações:
- 10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
- 10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 10.2.6.2. Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
- 10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante:
- 10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;
- 10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Precos, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC:
- 10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Orgão e/ou terceiros,



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

HELTON CHARLES Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO CHARLES ARAUJO MORAIS:5886620524 9 9

Processo N° 2024/213365

provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; 10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto; 10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sancões:

as seguintes sançoes:				
INFRAÇÃO	PENALIDADE			
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar").			
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá			
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar").			
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.				
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar			

12.2 atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

3F SERVICOS F (Assinado de forma

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/213365

seu descumprimento, nos termos do art.137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA				
Moratória	Compensatória			
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.			
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.				

- 12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 A aplicação das sanções deve observar:
- 12.9.1 A natureza e gravidade da infração.
- 12.9.2 As peculiaridades do caso.
- 12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- 12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.
- 12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



HELTON Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO CHARLES ARAUJO MORAIS:588662 MORAIS:588662052 49

3E SERVICOS Assinado de E COMERCIO forma digital por DE SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:337343 LTDA:337343460 46000172 00172

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual N° 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

19.2 A vigência será de: 15/03/2024 até 15/03/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, DE 1,5L (FARDO C/ 6 UND)

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.

HELTON Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS:58866 MORAIS:5886620 205249 5249

3E Assinado de SERVICOS E forma digital por 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS ALIMENTOS LTDA:33734 (1000172)



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 15 de Março de 2024

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205249

Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205249

Helton Charles Araújo Morais - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.

3E SERVICOS E
COMERCIO DE Assinado de forma digital por 3E SERVICOS E COMERCIO DE
LTDA:33734346
LTDA:33734346000172
000172

JOSE WENDEL Assinado de forma BATISTA digital por JOSE WENDEL BATISTA CASTRO:01946883 6883212 212

José Wendel Batista Castro

3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1^a 2^a







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo 2024/213365

PORTARIA № 058/IN/CONTRATO, DE 15 DE MARÇO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/213365 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM Vandilson Alves de Jesus, MF: 57175067/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 046/2024, celebrado com a EMPRESA: 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.734.346/0001-72, cujo objeto é Aquisição de 54.246 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM Nilton do Rosário Souza, MF: 57189119/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> **HELTON CHARLES ARAUJO**

Assinado de forma digital por HELTON CHARLES ARAUJO

MORAIS:58866205249 MORAIS:58866205249 **HELTON** CHARLES ARAÚJO MORAIS - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.



LOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODE-PA, decorrente do processo 2022/1237614 e da dispensa de licitação nº 001/2023- DL/PMPA, sem mais a consignar, dou por encerrado o presente contrato; Belém/PA, 19 de Fevereiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1051700

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria N°019/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor VALBER ALVES DA SILVA, SGT PM RG 34970, CPF 668.623.023-53, MF 572005351, Auxiliar da Capelania do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000 sendo R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais) na 339039 (Pessoa jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem

Bancária.

Belém-PA, 15 de Março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1051779

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2024/273409

Contrato nº 047/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3° SGT QBM CARLOS CEZAR ARAUJO NOGUEI-RA, MF: 57173440/1

Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM ALLAN PATRICK DA SILVA VITÓRIO, MF: 5971039/1

Objeto: a participação no 19° congresso brasileiro de pregoeiros, que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM, em exercício. Protocolo: 1051694

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Processo N° 2024/273409

Origem: TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - CBMPA

Objeto: a participação no 19º congresso brasileiro de pregoeiros, que será

realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.128.1510.8994

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000 Plano Interno: 1030008994C

Elemento de despesa: 339039

Valor Global: R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 15/03/2024 Vigência: 15/03/2024 até 14/04/2024.

Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E

PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Ordenador: HELTÓN CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM, em exercício. **Protocolo: 1051683**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 Processo Nº 2024/213365

Origem: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição de 54.246 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros

(com 6 unidades)

Unidade Gestora: 530012 - SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DE-

FESA CIVIL

Unidade Orçamentária: 01 - PTRES: 238108 Fonte do Recurso: 3000000000

Natureza de Despesa: 333041 Plano Interno: PA000HSSE0 PROCESSO: 59052.018364/2023-88 Protocolo: RES-PA-15-20231110-02

EMPENHO: 2024NE000111

(RECURSO FEDERAL-PORT. 3.964 de 19 de Dezembro de 2023)

Valor Global: R\$ 737.447,76 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos

e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) Data da assinatura: 15/03/2024

Vigência: 15/03/2024 até 15/03/2025

Contratada: 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 33.734.346/0001-72 Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1052061

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 Processo: 2023/1072444

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% correspondendo a R\$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais), ao contrato nº 110/2023. No qual possui o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta

e cinco mil reais). Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006359

Natureza da Despesa: 339033 Plano Interno: 4110008338C Data da Assinatura: 15/03/2024

Contratada: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 15.741.481/0001-63

Ordenador: HELTÓN CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1051587 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

Processo: 2022/382298 Objeto: a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao

Contrato nº 019/2023. Unidade Gestora: 310104 Fonte de Recurso: 02759000091

Programa de Trabalho: 0618215108825 Plano Interno: PEA4108825C Natureza da Despesa: 339039

Valor: R\$ 82.658,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais,

cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 15/03/2024 Vigência: 16/03/2024 até 15/03/2025

Contratada: C Q COMERCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.356.159/0001-18

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM, em exercício. **Protocolo: 1051929**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CBMPA Processo Nº 2024/213365

Objeto: Aquisição de 54.246 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades)

Unidade Gestora: 530012 - SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DE-

FESA CIVIL

Unidade Orçamentária: 01 - PTRES: 238108

Fonte do Recurso: 3000000000 Natureza de Despesa: 333041 Plano Interno: PA000HSSE0 PROCESSO: 59052.018364/2023-88

Protocolo: RES-PA-15-20231110-02 EMPENHO: 2024NE000111 (RECURSO FEDERAL-PORT. 3.964 de 19 de Dezembro de 2023)

Valor Global: R\$ 737.447,76 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos

e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Data da assinatura: 15/03/2024

Contratada: 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 33.734.346/0001-72 Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1052067

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CBMPA Processo 2024/273409

Data de Assinatura: 15/03/2024

Objeto: a participação no 19° congresso brasileiro de pregoeiros, que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024.

Fonte de Recursos: 01500000001

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.128.1510.8994

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - CCC/PMPA; OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos de imagem de raio x para as unidades de atendimento odóntologico da Polícia Milítar do Pará, odontoclínica (ODC) e Unidades Sanitárias de Área (USA) da capital e interior conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, decorrente pregão eletrônico nº 47/2023 - DL/PMPA; O valor do presente Contrato é R\$ 251.273,20 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos); Data da Assinatura: 15/03/2024; VIGÊN-CIA: 15/03/2024 a 14/03/2025; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCOR-RERÁ:- Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; - Ação (proieto/atividade): 26/8277 - Assistência aos Agentes de Seguranca Pública: Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; - PI: 1030008277E; - Fonte: 01500000001 e/ou 01704000026(Recursos Ordinários e/ou Royaltie Petróleo); Empresa: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA; Inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45; Nota de Empenho 2024.260101NE003311, data de lançamento 11/03/2024; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - CCC/PMPA; OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (coldres e porta carregadores) com a finalidade de atender as necessidades da Corporação, decorrente pregão eletrônico nº 45/2023 - DL/PMPA; O valor do presente Contrato é R\$ 21.922,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais); Data da Assinatura: 15/03/2024; VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 18/03/2025; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ: - Programa: 1510 - 1510 -Segurança Pública e Defesa Social; - Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de policiamento ostensivo; - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; - PI: 1030008259C; - Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: SABRE COLDRES LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 23.807.436/0001-92; Nota de Empenho 2024.260101NE003619, data de lançamento 13/03/2024; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1052745

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/IN/CONTRATO, DE 12 DE MARÇO **DE 2024**

Processo nº 2023/1223439

Contrato nº 045/2024

Fiscal Titular do Contrato: MAJ QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES,

MF: 7173900/1

Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN BM RR CONV ANTONIO SANTOS,

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos(tipo Pick Up), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: C S BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1052430

EXTRATO DA PORTARIA Nº 058/IN/CONTRATO, DE 15 DE MARÇO **DE 2024**

Processo nº 2024/213365

Contrato nº 046/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3° SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF:

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, MF: 57189119/1

Objeto: Aquisição de 54.246 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.734.346/0001-72

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM, em exercício.

Protocolo: 1052265

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Processo Nº 2023/1223439

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 002/2023 - DL/PMPA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos(tipo Pick Up), para atender as necessi-

dades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101 Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825

Fonte de Recurso: 02500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 006355

Natureza da Despesa: 339033 Plano Interno: PEA4108825C

Valor Global: R\$ 8.153.310,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil,

trezentos e dez reais) Data da assinatura: 12/03/2024 Vigência: 12/03/2024 até 12/09/2026

Contratada: C S BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1052426

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2023

Processo: 2022/382298

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº

019/2023, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 4110008338C

Valor Global: R\$ 82.658,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e

oito reais, cinquenta centavos). Data de Assinatura: 18/03/2024

Contratada: C O COMERCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.356.159/0001-18

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1052244

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

EDITAL Nº 7 - CBMPA - CFO/BM, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICA a prorrogação, até as 18 horas do dia 5 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), do período de preenchimento da Ficha de Informações Pessoais (FIP), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ cbm_pa_23_cfo, bem como do período de envio, via upload, da imagem legível da documentação mencionada no subitem 13.6 do edital de abertura. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL Nº 8 - CBMPA - CFP/BM, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICA a reabertura, das 10 horas do dia 19 de março de 2024 até as 18 horas do dia 5 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), do período de preenchimento da Ficha de Informações Pessoais (FIP), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfp, bem como do período de envio, via upload, da imagem legível da documentação mencionada no subitem 13.6 do edital de abertura.

CEL OOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

Protocolo: 1052739